

TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA CORPORATIVO

Estes Termos e Condições ("Termos"), serão aceitos e reconhecidos pela última assinatura no respectivo Formulário de Compra e irá reger a relação jurídica existente entre a pessoa jurídica indicada no Formulário de Compra, aqui denominada "Empresa" e **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10 Andar, São Paulo\SP, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº15.664.649/0001-84, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**Gympass**" ou Contratada.


Os Termos e o Formulário de Compra, em conjunto, aqui serão denominados "Contrato".

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. "Academias Parceiras" -- academias, assessorias esportivas, estúdios fitness e outros estabelecimentos para sua saúde e bem-estars incluídos no Programa Gympass.
- 1.2. "Taxa de Acesso" -- a taxa estabelecida no Formulário de Compra que a Empresa paga ao Gympass para possibilitar acesso ao Sistema pela Empresa e seus Empregados Elegíveis.
- 1.3. "Empregado Elegível" -- um empregado da Empresa designado por ela como elegível ao Programa.
- 1.4. "Usuário" -- Empregados Elegíveis da Empresa e quaisquer dependentes legais (limitado cônjuge, companheiro (a) e filhos(as)) que tenham um Plano ativo.
- 1.5. "Plano" -- uma assinatura para acesso ao Sistema Gympass.
- 1.6. "Programa ou Programa Corporativo" -- o programa corporativo Gympass que oferece acesso ao Sistema à Empresa e aos Empregados Elegíveis, sendo que os Empregados Elegíveis poderão acessar e utilizar às Academias Parceiras desde que os Empregados Elegíveis façam o pagamento de uma Assinatura.
- 1.7. "Sistema ou Sistema Gympass"-- O sistema, a plataforma e a tecnologia do Gympass que fornecem acesso a uma página de internet personalizada à empresa ("Página da Empresa"), ao aplicativo do Gympass ("Aplicativo"), ao portal RH da Empresa ("Portal RH"), ferramentas de análise de dados, relatórios e outras funções disponibilizadas à Empresa em relação com o Programa.

2. RESPONSABILIDADE DO GYPPASS

- 2.1. Gympass fornecerá acesso à Empresa ao Sistema Gympass, incluindo a Página da Empresa, disponível apenas para a Empresa e seus Empregados Elegíveis através do link [www.gympass.com/br/\[nomedaempresa\]](http://www.gympass.com/br/[nomedaempresa]) e o portal do RH.
 - 2.1.1. Por meio do Sistema Gympass, a Empresa poderá: a) manter uma lista de Empregados Elegíveis; b) ter acesso ao relatório gerado pelo Gympass sobre os Usuários .
 - 2.1.2. Por meio do Sistema Gympass, os Empregados Elegíveis podem: a) procurar Academias; b) fazer download dos termos de usuário e política de privacidade do Sistema; c) criar uma conta; d) comprar um Plano; e) utilizar o Sistema para acessar as Academias; f) upgrade/downgrade e cancelamento do Plano; e g) gerenciar dependentes legais ao Programa.
- 2.2. Preparar e fornecer Nota de Débito à Empresa, conforme descrito abaixo.
 - 2.2.1. As Partes definirão no Formulário de Compra o dia do mês em que a Empresa receberá a Nota de Débito.
 - 2.2.2. A Nota de Débito estará acompanhada do Memorando de Desconto em Folha de Pagamento que incluirá: a) a lista de todos os Empregados Elegíveis que estão inscritos no Programa ("Usuários"); b) os valores de Planos a serem pagos por Usuários ("Mensalidade"), devidamente individualizado a ser descontado de um Usuário Ativo na sua folha de pagamento; e c) o valor total dos pagamentos feitos pela Empresa ao Gympass ("Valor do desconto em folha de pagamento").
 - 2.2.3. A Nota de Débito e o Memorando de Desconto em Folha de Pagamento estarão disponíveis no Portal RH e serão enviadas para a Empresa para o contato indicado no Formulário de Compra.



3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

3.1. A Empresa deverá manter em todo momento uma lista atualizada dos seus Empregados Elegíveis, incluindo nome completo e número de CPF, assim como código de endereço postal a fim de ajudar na eficiência da rede de academias. A Empresa deverá fornecer ao Gympass os Dados Atualizados dos Empregados Elegíveis por meio de upload no Portal RH via SFTP na periodicidade definida no Formulário de Pedido.

3.2. A Empresa promoverá o Programa da seguinte forma: (i) enviando um e-mail de boas-vindas inicial para todos os Empregados Elegíveis, (ii) incluindo informações a respeito do Programa como parte do processo de contratação para novos Empregados Elegíveis, (iii) postando informações sobre o Programa em sua intranet, (iv) colocando materiais sobre o Programa nos estabelecimentos da Empresa, (v) permitindo ao Gympass comunicar-se com os Empregados Elegíveis para promover o Programa, e (vi) executando, em parceria com Gympass, iniciativas no local de trabalho e webinars, dentre outros.

3.3. Em contrapartida às obrigações descritas neste contrato, a Empresa concorda em não manter outra parceria ou acordo comercial com outra empresa que tenha concorrência direta ou indireta com o Gympass, durante o prazo deste Contrato e por 3 (três) meses após a sua extinção.

3.3.1. A Empresa reconhece que esta Cláusula 3.3 é fundamental para a eficiência do Contrato e para a precificação da Taxa de Acesso. Assim, sem prejuízo de nenhum outro direito ou recurso disponível para o Gympass, a Taxa de Acesso sofrerá um acréscimo imediato de 50% (cinquenta por cento) na hipótese da Empresa violar esta cláusula.

3.4. Para todos os Empregados Elegíveis que escolherem o desconto em folha de pagamento para si mesmos ou para seus dependentes legais, se aplicável, por meio da autorização de desconto em folha de pagamento, ("Termo de Autorização"), a Empresa irá deduzir a Mensalidade da folha de pagamento e repassar tais valores ao Gympass em nome dos Empregados.

3.4.1. A Empresa é responsável por deduzir os valores das Mensalidades da folha de pagamento dos Usuários, incluindo Usuários que saíram da Empresa ou cancelaram o Programa, desde que tais Mensalidades estejam incluídas no Memorando de Desconto em Folha de Pagamento.

3.4.2. A Mensalidade cobrirá um mês calendário que começa a partir do recebimento do Memorando de Desconto em Folha de Pagamento.

4. PAGAMENTOS AO GYPASS

4.1. A Empresa deverá pagar qualquer custo de lançamento ("Taxa de Programação") e a Taxa de Acesso, conforme estabelecido no Formulário de Compra. Em caso de atraso no pagamento, a Empresa pagará ao Gympass uma multa de 1,5% ao mês, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro rata die.

4.1.1. Caso o Programa começar a vigorar após o primeiro dia do mês-calendário, o valor relativo à Taxa de Serviço para o primeiro mês será calculado *pro rata temporis* e deverão ser faturados e cobrados no segundo mês.

4.1.2. Caso Empresa não submeta, em tempo hábil, as informações necessárias dos Empregados Elegíveis, o Gympass utilizará, para fins de cobrança da Taxa de Acesso, a última base de Empregados Elegíveis enviada.

4.2. A Empresa será responsável pelo pagamento de: (i) todo tributo ou qualquer outro custo que for devido para qualquer entidade governamental (e, a pedido do Gympass, deverá fornecer evidências de seu pagamento) e (ii) todos os tributos incidentes sobre a Taxa de Acesso, tal como estabelecido na nota fiscal da Empresa.

4.3. A cada doze meses contados da data em que foi possibilitado aos Empregados Elegíveis criarem uma conta no Gympass, a Taxa de Acesso cobrada da Empresa será reajustada de acordo com o índice de inflação indicado no Formulário de Compra.

4.4. Se houver aumento de 10% (dez por cento) ou mais do número de Empregados Elegíveis, considerando-se o número descrito no Formulário de Compra, a Taxa de Acesso será aumentada de forma proporcional ("Taxa de Reajuste"). A Taxa de Reajuste não será aplicada, na hipótese do número de Empregados Elegíveis for menor que 10 pessoas. A Taxa de Reajuste será calculada mensalmente, como estabelecido no Formulário de Compras. Após a realização da Taxa de Reajuste, o novo valor servirá como valor base para o cálculo de futuros ajustes.

4.4.1. Quaisquer valores adicionais devidos pela Empresa no que se refere à Taxa de Reajuste, serão incluídos na Nota Fiscal do mês seguinte, ou se a Taxa de Acesso for paga antecipadamente, quaisquer pagamentos referentes à Taxa de Reajuste serão computados e pagos trimestralmente, antes do início do trimestre seguinte.

4.5. O montante deduzido na folha de pagamento será devido conforme estabelecido no Formulário de Compras e será feito por meio do método de pagamento que também está descrito no referido Formulário.

4.5.1. A Empresa se compromete a disponibilizar para o Gympass qualquer Ordem de Compra necessária como indicado no Formulário de Compra.

4.5.2. A "Mensalidade" é o pagamento pelos serviços prestados diretamente pelas Academias Parceiras, que poderão ser frequentadas pelos Usuários. O Gympass atua como agente receptor para esse pagamento. As Academias Parceiras são responsáveis por emitir notas fiscais diretamente aos Usuários que são seus clientes diretos.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. Cada umas das Partes ("Parte Receptora") manterá como confidencial e não divulgará para qualquer outra parte ou uso (exceto nos casos expressamente autorizados por esse Contrato) tecnologia, software, informação comercial ou técnica obtida da outra Parte ("Parte Divulgadora"). Informação Confidencial não deverá incluir nenhuma informação que a Parte Receptora possa demonstrar ser: a) já conhecida por ela sem qualquer restrição, b) legitimamente fornecida a ela sem restrição por terceiros e que não viole nenhuma obrigação, c) geralmente disponível ao público, sem violar o presente Contrato ou d) desenvolvido de forma independente, sem relação com estas Informações Confidenciais. A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais, mediante determinação de judicial, regulatório ou legalmente emitida de outro órgão governamental, desde que a Parte Receptora notifique à Parte Divulgadora para contestar tal ordem ou exigência. Após a rescisão deste Contrato, a pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora devolverá ou destruirá todas as Informações Confidenciais tangíveis da Parte Divulgadora e todos os materiais daí resultantes. Este documento é confidencial e todas as informações relacionadas a ele não serão divulgadas. As obrigações desta seção sobreviverão a qualquer rescisão deste Contrato e continuarão em pleno vigor e efeito até que as informações se tornem disponíveis ao público, sem culpa de qualquer das Partes ou pelo período máximo permitido pela lei aplicável, o que ocorrer primeiro.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. A Empresa garante que:

6.1.1. Detém a Propriedade Intelectual (como será definido abaixo); e

6.1.2. Tem todos os direitos necessários que garantem a Propriedade Intelectual aqui definida, e que o seu uso não viola quaisquer direitos de terceiros ou à legislação aplicável.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Cada Parte indenizará, defenderá e isentará a outra Parte, suas afiliadas e seus executivos, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários ("Indenizados") de toda e qualquer reivindicação de terceiros, danos, responsabilidades, perdas, e despesas (incluindo honorários, despesas e custas judiciais) incorridas ou reivindicadas contra qualquer Indenizado de qualquer natureza devido em razão de a) uma violação ou suposta violação pela Parte indenizadora de qualquer obrigação, representação ou garantia contida neste Contrato, ou b) reivindicação relacionada a negligência ou atos dolosos da Parte indenizadora ou de seus empregados, agentes ou representantes. A Parte que solicitar indenização deverá notificar imediatamente a Parte indenizadora de tais reivindicações, ações e, mediante solicitação, fornecer assistência à Parte indenizadora. A Parte indenizadora não entrará em acordo ou compromisso relacionado a ela, sem o prévio consentimento por escrito da Parte indenizada.

7.2. Gympass atua apenas como intermediário para facilitar e promover o acesso e o uso de Academias Parceiras por Usuários, e não oferta quaisquer serviços de atividade física ou academia.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Durante a vigência deste Contrato, a Empresa concede ao Gympass uma licença não-exclusiva e isenta de royalties para usar, editar, reproduzir e exibir qualquer marca comercial, nome e logotipos da Empresa ("Propriedade Intelectual da Empresa") para permitir que o Gympass disponibilize o Programa e inclua a Empresa em sua lista de clientes.

8.2. A Empresa é proprietária e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses de (inclusive após a rescisão deste Contrato) todos os dados fornecidos pela Empresa ao Gympass em conexão com este Contrato ("Dados da Empresa"). Sendo que no momento em que o Empregado Elegível aderir ao Programa, os dados deste Usuário estarão sujeitos aos termos acordados entre este Usuário e o Gympass.



8.3. O Gympass é proprietário e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses de (e após o término deste Contrato) sobre o Sistema Gympass. Nada neste documento será considerado como transferência ou cessão de quaisquer Dados do Gympass, ou informações ou propriedade intelectual relacionados a eles. A Empresa somente poderá usar o Sistema Gympass em conexão com o Programa e de acordo com estes Termos. O Gympass concede à Empresa uma licença isenta de royalties e exclusiva para uso do nome e o logotipo Gympass na página da Empresa.

8.6. A Empresa tomará medidas para garantir que seus Dados e qualquer material fornecido pela Empresa ao Gympass sejam precisos e atualizados. Além disso, a Empresa deve garantir que todos os seus Dados e suas provisões cumpram as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo a obtenção de consentimentos e o fornecimento de avisos de processamento.

9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

9.1. O Contrato tem vigência de um (1) ano, começará a produzir efeitos na data de sua assinatura e será renovado automaticamente por um (1) ano, de forma consecutiva.

9.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato por conveniência, sem qualquer multa ou penalidade, desde que seja feita notificação prévia e por escrito de, ao menos, 60 dias ("Aviso de Rescisão"). Durante o período de aviso supramencionado, o Contrato continuará em pleno vigor e efeito.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes, a qualquer tempo, sem notificação de Aviso de Rescisão, se:

9.3.1. inadimplência não curável ou que não seja curada em até 20 dias da Notificação por escrito, por qualquer uma das partes, de qualquer obrigação material deste Contrato, incluindo, entre outras, as obrigações de pagamento da Empresa; e

9.3.2. umas das Partes requerer Recuperação Judicial ou ter concedido Falência, Recuperação Judicial,

9.4. Após a extinção do Contrato, todos os direitos concedidos à Empresa relacionados ao Programa serão encerrados e a Empresa não terá mais acesso a quaisquer relatórios do Gympass ou outros serviços fornecidos sob este Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O GYMPASS NÃO FAZ QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.

10.2. NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA PARTE OU POR TERCEIROS POR DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, EXEMPLARES, CONSEQUENCIAIS, PUNITIVOS OU DANOS INDIRETOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A LUCROS CESSANTES EVENTUALMENTE DECORRENTES DESTES CONTRATOS. NO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, EM NENHUM CASO A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER PARTE, DE ACORDO COM ESTE CONTRATO, EXCEDERÁ O VALOR TOTAL DAS TAXAS DE ACESSO PAGAS PELA EMPRESA DURANTE OS SEIS (6) MESES ANTERIORES AO SUPOSTO EVENTO DANOSO.

10.3. As partes são contratantes independentes e por isso não criarão relação de agenciamento entre elas.

10.4. Este Contrato e seus eventuais aditivos deverão ser assinados ou aceitos em duas ou mais vias, permitindo-se assinaturas digitalizadas e/ou eletrônicas.

10.5 Este Contrato e qualquer disposição firmado entre as Partes, não poderão ser cedidos, de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, cuja aprovação não poderá ser recusada sem justo motivo. O Gympass poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer empresa integrante de seu grupo econômico filial ou subsidiária ou qualquer outra afiliada, sem a aprovação prévia da Empresa.

10.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato por qualquer uma das Partes não deverá ser considerada uma renúncia e nem perderá quaisquer direitos à execução futura.

10.7. Caso alguma definição ou entendimento deste Contrato for nulo, inválido ou inexecutável, o restante do Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito, naquilo que for aplicável, e as Partes substituirão, em conjunto, o termo nulo, inválido ou inexecutável.

10.8. Todos os avisos a qualquer uma das Partes exigidos por este Contrato serão feitos por escrito e, se enviados por e-mail, serão considerados recebidos na data de recebimento e, se forem enviados por qualquer outro meio, na data de recebimento real pelo destinatário.

10.9. Esse Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes consentem pelo presente com a jurisdição exclusiva do Foro da Cidade de São Paulo/ SP, em caso de disputas originadas a partir deste Contrato.



Formulário de Compra do Gympass

O Gympass disponibiliza um Sistema de acesso via website ou aplicativo, possibilitando aos empregados de diversas empresas frequentarem academias, assessorias esportivas, estúdios fitness e outros estabelecimentos para sua saúde e bem-estar. Esse programa é feito por meio de taxas cobrada da empresa, de acordo com as especificações abaixo. Este Formulário de Compra, juntamente com a as Condições Gerais do Programa Corporativo disponíveis neste [link](#) constituem o "Contrato" entre BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A e o GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa de responsabilidade limitada, com endereço na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10 Andar, São Paulo\SP, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n°15.664.649/0001-84.

A) Empregados designados pela Empresa como elegível para o Programa ("Empregados Elegíveis")	
Número inicial de Empregados Elegíveis	3500 (três mil e quinhentos)
Inclusão de Dependentes?	Até 3 dependentes por colaborador (convivente, conjuge ou filho)
Data limite para a inclusão de Empregados Elegíveis	Mensalmente até o dia 20 (vinte).
Identificação única para o Sistema do Gympass	CPF
Outras condições	N/A
Comunicações	A Empresa irá promover a Mensalidade do Gympass (Plano Gympass) mediante: a) o envio de e-mail para todos os Empregados Elegíveis, incluindo e-mail de "boas vindas" antes da Data de Lançamento, (ii) a postagem de informação sobre o Programa em sua intranet; (iii) disponibilização de material de divulgação do Programa Gympass nas instalações da Empresa.
A) Pagamentos da Empresa	
Valor para Taxa de Acesso	Isento durante 12 Meses a contar da data de assinatura.
Requisitos de Ordem de Compra (se aplicável)	N/a
Data de reajuste da Taxa de Acesso (apenas se houver um aumento \geq que 10% no número de empregados elegíveis.	Último dia de cada mês



Data para Pagamento da Taxa de Acesso	Primeiro dia do mês ou trimestre referente a utilização naquele mês ou trimestre. Quando o método de pagamento escolhido for boleto bancário, este será enviado por e-mail no segundo dia do mês ou trimestre.
Parcela única da Taxa de Programação	R\$ 37.200,00 Pagamento único
Método de Pagamento	Boleto Bancário
Outros comentários	Isonção da Taxa de Acesso durante 12 meses
B) Informações para Pagamento	
Nome Empresarial	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
CNPJ/MF	<u>42.318.949/0001-84</u>
Data de Faturamento/Pagamento	<u>Taxa de Programação: a ser paga em 10 (dez) dias contados da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal.</u>
	<u>Taxa de Acesso: a ser paga em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal.</u>
	<u>Nota de Débito [Corte todo dia 01, emissão todo dia 02] a ser paga em 30 dias da data de recebimento da respectiva nota.</u>
Endereço de Cobrança da Empresa	ASA NORTE – BRASILIA – DF – CEP 70.740-543
Correção Monetária	A menor taxa praticada no mercado
C)Memorando de Desconto em Folha de Pagamento (se aplicável)	
Condições Especiais	A alterações poderão ser formalizadas por aditivos ou apostelamento, conforme o caso. E com permanência do valor no plano básico por no mínimo 3 meses (no valor de R\$ 29,90).

Data para Repasse do Desconto em Folha de Pagamento	<u>Nota de Débito (abaixo definido) a ser paga em 10 (dez) dias da data de recebimento da respectiva nota.</u>
D)Empresas Adicionais/Subsidiárias	
Inserir número e nomes das Empresas Adicionais / Subsidiárias e preencher o anexo de faturamento.	
E) Contatos da Empresa	
Contato da Empresa	<u>Claudiaoliveira@bbts.com.br, margarete@bbts.com.br</u>
Contato de Finanças	<u>Claudiaoliveira@bbts.com.br, margarete@bbts.com.br</u>
Contato de Operações	<u>Claudiaoliveira@bbts.com.br, margarete@bbts.com.br</u>
Nota de Débito (se aplicável)	<u>Claudiaoliveira@bbts.com.br, margarete@bbts.com.br</u>
F) Contatos do Gympass	
Jurídico: legal.latam@gympass.com Gerente de Relacionamento: Financeiro: http://app.pipefy.com/public/form/zxikXTx1	
G) Observações Gerais	
<p>Fica alterada a Cláusula 1 para inserir as definições de "Parte Indenizadora" e "Parte Indenizada", como segue:</p> <p>"1.8. "Parte Indenizadora": Qualquer das Partes reivindicadas a indenizar, defender e isentar a Parte Indenizada, suas afiliadas e seus executivos, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários ("Indenizados") de reivindicação de terceiros, danos, responsabilidades, perdas, e despesas (incluindo honorários, despesas e custas judiciais) incorridas ou reivindicadas em razão de: a) uma violação ou suposta violação pela Parte Indenizadora de qualquer obrigação, representação ou garantia contida neste Contrato, ou b) reivindicação relacionada a negligência ou atos dolosos da Parte indenizadora ou de seus empregados, agentes ou representantes.</p> <p>1.9. "Parte Indenizada": Qualquer das Partes que sofrer uma violação ou suposta violação pela Parte Indenizadora de qualquer obrigação, representação ou garantia contida neste Contrato, ou apresentar reivindicação relacionada a negligência ou atos dolosos da Parte Indenizadora ou de seus empregados, agentes ou representantes."</p>	

Este Contrato, juntamente com o Formulário de Compra, terá validade quando assinado por ambas as partes. Ao assinar este Contrato, você declara agir em nome da Empresa bem como possuir os poderes legais para tanto.

BRASÍLIA 26 DE AGOSTO DE 2010



CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Isaac Nicholas S. Viana

Data: Gerente Executivo

971789935-53



GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome:

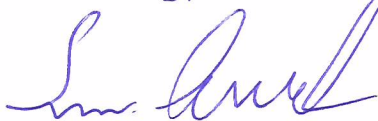
Priscila Siqueira

Cargo:

Presidente Brasil

Data:

CPF 255.898.988-03



SIMONE MORAES DE PAULA LEITE

GERENTE DE DIVISÃO

CPF: 029266217-36



Anexo 1 – EMPRESAS ADICIONAIS OU SUBSIDIÁRIAS

Esse anexo inclui:

- Esse Contrato inclui filiais e subsidiárias da Empresa que receberão Notas Fiscais e Notas de Débito de forma separada, nos termos descritos no respectivo Formulário de Pedido. Quaisquer Empresas que receberem Notas Fiscais e/ou Notas de Débito deverão assinar o presente “Contrato”, de forma conjunta
- A Taxa de Acesso será cobrada de acordo com o determinado pela Empresa..

[ADICIONAR PARA CADA EMPRESA]

EMPRESA ADICIONAL	
Nome Empresarial	
Número de Empregados Elegíveis	
Taxa de Acesso	Especificar quantia da Taxa de Acesso a ser paga pela Empresa Adicional.
Nome Fantasia	
CNPJ/MF	
Endereço de Cobrança	<u>Endereço de Cobrança a ser incluso nas faturas.</u>
Informações de Contato da Empresa Adicional	Nome/ E-mail/ Telefone
Contato da Empresa Negócios	Mencionar qual pessoa terá acesso aos indicadores no site, bem como todas as informações e dados relacionados ao Gympass].
Contato de Finanças	Inserir qual pessoa irá receber as Notas Fiscais e notas de débito.
Contato de Operações	Adicionar pessoa responsável pelo compartilhamento de dados e informações com o Gympass.
Contato relativo à Nota de Débito (se aplicável)	Nome, e-mail e telefone. A Nota de Débito e Memorando de Desconto em Folha serão enviados para o e-mail do contato mencionado.

**ANEXO RELATIVO AO PROCESSAMENTO DE DADOS (DE
CONTROLADOR PARA CONTROLADOR)**

Este Anexo de Processamento de Dados (APD) é um anexo ao Formulário de Compras e às Condições Gerais do Programa Corporativo (o “**Contrato**”) e estabelece as obrigações respectivas do Gympass e da BB Tecnologia e Serviços S.A (“**Empresa**”) no que diz respeito a coleta, utilização e partilha de dados pessoais na execução do Contrato.

Os termos utilizados neste APD têm o mesmo significado que os termos utilizados no Contrato, salvo disposição expressa em contrário. Caso existam conflitos ou incoerências entre a APD e o Contrato, prevalecem as disposições da APD.

I. GERAL

1. Âmbito de aplicação. O presente APD aplica-se ao Processamento de Dados Pessoais no contexto da execução do Contrato.

2. Controle. Cada parte concorda que, no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais:

(A) A Empresa qualifica-se como Controlador para a transferência dos Dados de Contato para o Gympass, para efeitos de verificação dos Colaboradores quando da contratação com o Gympass; e

(B) O Gympass qualifica-se como Controlador para o processamento desses Dados de Contato após estes terem sido disponibilizados pela Empresa ao Gympass e quaisquer outros Dados Pessoais recolhidos e processados pelo Gympass quando os Colaboradores se inscrevem no Gympass para realizar quaisquer das atividades de que trata o Contrato.

3. Cumprimento. A Empresa e o Gympass devem cumprir as suas respectivas obrigações de Controlador nos termos da Lei de Proteção de Dados aplicável, no entendimento de que a Empresa é responsável por informar os Colaboradores e ter um fundamento legal para a partilha dos Dados de Contato com o Gympass, nos termos da Lei de Proteção de Dados aplicável.

4. Segurança. Cada Parte aplicará medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra a destruição acidental ou ilícita ou a perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizados e contra quaisquer outras formas de tratamento ilícito (incluindo, entre outras, a coleta desnecessária ou o tratamento posterior).

As Partes devem decidir conjuntamente sobre as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados de Contato quando transferidos da Empresa para o Gympass.

5. Controle do cumprimento. Cada Parte deverá controlar periodicamente os seus processos internos e as medidas técnicas e organizacionais destinadas a assegurar que o

tratamento dos Dados Pessoais na sua área de responsabilidade esteja em conformidade com a Lei de Proteção de Dados aplicável.

6. Assistência geral. As Partes prestar-se-ão, na medida do possível, assistência mútua no cumprimento das obrigações que lhes incumbem por força das leis aplicáveis em matéria de proteção de dados e no tratamento de eventuais solicitações e reclamações.

7. Processadores. O Gympass pode autorizar os Processadores a Processar Dados Pessoais desde que garanta que esse Processador está contratualmente obrigado a proteger os Dados Pessoais em conformidade com a Lei de Proteção de Dados aplicável.

8. Inspeção ou auditorias pelas autoridades públicas. As Partes submeterão os seus sistemas de processamento, instalações e documentação de apoio a eventual inspeção ou auditoria relativa ao processamento dos Dados Pessoais relativos a esse Contrato somente mediante pedido oficial de autoridade pública competente; e se tal for necessário para o cumprimento de uma obrigação legal. As Partes prestar-se-ão toda a assistência razoável para responder a essa eventual inspeção ou auditoria. Se a autoridade pública competente considerar ilegal o processamento dos Dados Pessoais relativos a esse Contrato, as Partes tomarão medidas imediatas para assegurar o cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

II. DIREITOS DOS SUJEITOS DOS DADOS

9. Pedidos e questionamentos. Cada Parte será responsável pelas questões ou pedidos de informação dos Sujeitos de Dados Pessoais que lhes sejam dirigidos de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados. Se uma Parte receber qualquer questão ou um pedido relativo ao tratamento de Dados Pessoais pelo qual a outra Parte é o responsável pelo processamento, a Parte que recebeu o pedido deverá transmitilo sem demora injustificada à outra Parte.

10. Apoio mútuo. As Partes devem, na medida do possível, apoiar-se mutuamente no tratamento das questões ou pedidos de informação dos Sujeitos dos Dados Pessoais.

III. TRANSFERÊNCIAS DE DADOS

11. Responsabilidades do Gympass. O Gympass é responsável por quaisquer transferências (internacionais) de Dados Pessoais após receber os Dados de Contato da Empresa, em conformidade com a Lei de Proteção de Dados aplicável. Na medida do exigido pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados, o Gympass assegurará a aplicação de medidas adequadas anteriores à transferência de Dados Pessoais para um destinatário situado fora do Brasil que não tenha sido considerado dentro de um nível "adequado" de proteção de dados conforme decisão emitida por autoridade brasileira de proteção de dados nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

IV. DEFINIÇÕES

Os termos em maiúsculas utilizados neste APD têm o mesmo significado que os utilizados no Contrato, salvo disposição expressa em contrário. Quaisquer termos utilizados no presente APD, que são definidos na LGPD e não definidos de outra forma no presente APD ou no Contato, terão o significado que lhes é atribuído na LGPD.

Leis de Proteção de Dados aplicáveis: as disposições da legislação obrigatória de um país que contém regras para a proteção e tratamento de dados pessoais, aplicáveis a qualquer das Partes na sua qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, incluindo a LGPD, no caso brasileiro, conforme aplicável e apenas na medida em que essa legislação se torne efetiva.

Dados de Contato: os dados de contato (claudiaoliveira@bbts.com.br) relativos aos Usuários Finais.

Controlador(es): a entidade ou pessoa que, individualmente ou em conjunto com outros, determina os objetivos e os meios do tratamento de dados pessoais.

Usuário(s) Final(is): significa o(s) indivíduo(s) empregado(s), colaborador(es) ou contratado(s) pela Empresa que pode(m) beneficiar dos Serviços e a quem pertencem os Dados de Contato e Dados Pessoais.

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que pode entrar em vigor no Brasil a partir de 16 de agosto de 2020, inclusive.

Dados Pessoais: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável, na medida em que seja processada em conformidade com o Contrato.

Tratamento e/ou Processamento: quaisquer operações ou conjunto de operações que se realizem sobre dados pessoais.

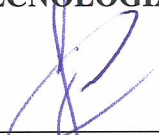
Parte ou Partes: significa Gympass e a Empresa.

Serviços: os serviços tais como descritos no Contrato.

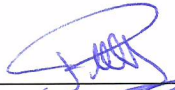
BRASÍLIA 26 DE AGOSTO DE 2020


BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

GYMPASS


Isaac Nicholas S. Viana
Gerente Executivo

971 789 935 53


Priscila Siqueira
Presidente Brasil
CPF 255.898.988-03


SIMONE ELIAS DE PAULA LEITE
GERENTE DE DIV. SMOU
CPF: 029 266217-36



ANEXO
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

Contratação de serviços de intermediação entre os colaboradores da CONTRATANTE e academias credenciadas para promoção de atividades físicas, com abrangência no território Nacional para disponibilização em todas suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2 Especificações Técnicas:

2.1 A CONTRATADA deverá:

- 2.1.1 Disponibilizar serviços de atividades físicas com abrangência em todo território Nacional.
- 2.1.2 Apresentar planos flexíveis que atendam a todos os colaboradores, e convênio com academias com atividades presenciais que ofereçam atividades como: Musculação, Yoga, Pilates entre outros.
- 2.1.3 Apresentar plataforma online com aulas ao vivo para todas as modalidades nos planos.
- 2.1.4 Realizar campanha de divulgação por ocasião da disponibilização dos serviços.
- 2.1.4 Promover campanhas para o engajamento dos colaboradores.
- 2.1.6 Apresentar proposta de divulgação aos colaboradores através de canais utilizado pela BBTS.
- 2.1.7 Acompanhar as adesões, com reporte à BBTS e proposta de ações de incentivo.
- 2.1.8 Ofertar, no mínimo, três tipos de planos com valores diferenciados.
- 2.1.9 Ofertar aos dependentes legais as mesmas condições do titular.

3 Condições de Entrega:

- 3.1 Início imediato das atividades a partir da assinatura do documento.



4 Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0001-84

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, n o 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ

Inscrição Estadual: 82.131.515

Inscrição Municipal: 0055485-5

5 Condições de Pagamento:

5.1 O valor a ser pago de implantação será feito em uma única parcela pago 10 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2 Para o pagamento do valor mensal referente a utilização dos colaboradores a CONTRATADA deverá emitir boleto em nome da CONTRATANTE que deverá fazer o pagamento, e fará o desconto no contracheque do colaborador.

6 Vigência:

6.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

7 Aspecto de Segurança:

7.1 A empresa contratada assinará Termo de Sigilo das informações que lhe forem disponibilizadas para execução do contrato.

8 Repactuação:

8.1 O valor contratado é fixo e irrealizável.

9 Responsáveis:

9.1 Preposto do contrato: Margarete Piber

9.2 Gestor do contrato: Claudia Oliveira

9.3 Fiscal do serviço: Margarete Piber

9.4 Suplente do fiscal do serviço: Paloma Rosa

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, SITUADA NA AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, NÚMERO 716, ANDAR 10, BAIRRO CIDADE MONCOES, CEP 04571-926, SÃO PAULO- SP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 15.664.649/0001-84, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CONFORME SEGUE:

O presente contrato teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo **Parecer COJUR nº 036/2014**, de 23 de Janeiro 2014.

1. Ficam conveniadas as seguintes definições:

- a) **DIVULGADORA**: parte que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- b) **RECEPTORA**: parte que receber essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada para divulgação da **DIVULGADORA** à **RECEPTORA**;

2. O objeto deste termo é garantir a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes, para os serviços de intermediação entre os colaboradores da **CONTRATANTE** e academias credenciadas para promoção de atividades físicas, com abrangência no território Nacional para disponibilização em todas suas unidades.

3. A **RECEPTORA**, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:

- a) utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;



DGCO nº 00093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016

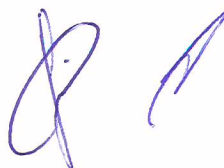
- b) manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
 - c) proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
 - d) limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.
4. As obrigações da RECEPTORA especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:
- a) ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;
 - b) estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
 - c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
 - d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
 - e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.
5. A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.



DGCO nº 00093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016

6. Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.
7. A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.
9. A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.
10. A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções dos mesmos.
11. O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.
12. A RECEPTORA declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da DIVULGADORA, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br> / Empresa / Código de Conduta Ética.
13. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




DGCO nº 00093/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. II DA LEI 13.303/2016

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

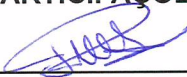
Brasília, 26 de Agosto de 2020.

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS
S.A.**



Nome
Cargo Isaac Nicholas S. Viana
CPF nº Gerente Executivo
911 789 935 53


Nome Simone de Castro de Paula Costa
Cargo Gerente de Divisão
CPF nº 0 29266 217-36

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA


Nome Priscila Siqueira
Cargo Presidente Brasil
CPF nº CPF 255.898.988-03

TESTEMUNHAS


Nome: Daphnie Ritz
CPF: 386 285 458 24


Nome: ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
CPF: CPF 112.927.327-09

FQ415-003 – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.664.649/0001-84, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela

Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e data: Paulo, 13 de agosto de 2020.

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome: Priscila Siqueira
RG: Presidente Brasil
CPF: 255.898.988-03

